



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
C.E.R. DONA COTINHA DE BARROS

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Cotinha de Barros**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I -A

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	A. L. S. B.	27/09/2023	25/04/2024	Ana Paula
02	H. S. S.	30/01/2024	12/06/2024	Ligia
03	A. B. O.	02/04/2024	25/06/2024	Bianca
04	N. S. O. H.	27/04/2024	06/05/2024	Bianca
05	E. C. N.	20/06/2023	23/05/2024	Josana
06	H. S. S.	31/07/2023	29/05/2024	Jessika

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	G. N. R.	03/02/2023	16/04/2024	Vitória
02	H. B. A. A.	01/08/2024	02/05/2024	Beatriz

BERÇÁRIO I -B

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	D. H. G. O.	01/09/2022	16/04/2024	Natieli
02	H. A. C.	28/10/2022	05/04/2024	Aline
03	R. M. S.	26/11/2022	12/04/2024	Kelen

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	L.S.	16/02/2023	18/04/2024	Vitória
02	S. S.	16/02/2023	18/04/2024	Vitória
03	V.L.P.S.	08/07/2023	12/06/2024	Flávia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
C.E.R. DONA COTINHA DE BARROS

BERÇÁRIO II

n°	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	L. G. O. S.	19/05/2022	26/02/2024	Rejane
02	A. F. C.	13/06/2022	20/05/2024	Nahara
03	A.V. O. R.	27/06/2022	14/06/2024	Ana Paula

CLASSE INTERMEDIÁRIA

n°	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	M. S. F. F.	12/01/2022	26/02/2024	Estefani

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 10 de julho de 2024.

Aline Ramiro da Silva
Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

C.E.R.



RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do CER Cyro Guedes Ramos, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	J. V. R.	19/04/2024	16/05/2024	Fabiola
02	T. M.	08/03/2023	20/05/2024	Thayná
03	B. F. D.	23/12/2023	27/05/2024	Vanessa
04	A. J. K.	22/11/2023	13/06/2024	Andressa
05	A. E. O. S.	11/12/2023	13/06/2024	Agata
06	I. V. Z.	24/07/2023	20/06/2024	Luiza
07	C. C. B.	24/05/2024	28/06/2024	Sabrina

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	B. L. C. S.	24/07/2023	26/01/2024	Amanda
02	B. H. S. V. S.	17/11/2023	03/04/2024	Milena
03	M. C. P.	19/04/2023	22/05/2024	Cátia
04	A. M. S. M.	07/01/2024	06/06/2024	Laiane
05	D. W. S.	23/05/2023	27/06/2024	Caroline

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	M. J. M.	07/10/2022	10/04/2024	Kawane
02	B. C. P.	30/11/2022	05/06/2024	Luana
03	P. M. F. T.	11/12/2022	05/06/2024	Isabelle
04	L. E. B.	03/01/2023	06/06/2024	Justine



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

C.E.R.



CLASSE INTERMEDIÁRIA

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	B. C. P.	30/11/2022	05/06/2024	Luana
02	H. G. R.	28/04/2022	14/06/2024	Júlia

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 12 de julho de 2024.

Adriana da Silva Turqueti
Diretora Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

C.E.R “PREFEITO CLODOALDO MEDINA”

Rua Henrique João Baptista Crisci, 1330 - Parque Residencial Valle Verde –Araraquara

Email: cerclodoaldo@educararaquara.com – fone:16 99634-5324

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Clodoaldo Medina**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	M. A. O. T.	02/05/2023	24/11/2023	Maria Eduarda
02	K. C. P. C.	30/01/2024	05/04/2024	Suelen
03	I. H. S. F.	23/02/2024	11/04/2024	Maria

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	G. G. M.	19/06/2023	01/12/2023	Stefany
02	I. B. S.	09/11/2023	13/12/2023	Michelle
03	A. E. S.	05/09/2023	31/01/2024	Jessica
04	H. V. O. S.	26/01/2023	21/02/2024	Mariana
05	I. L. S. M.	09/01/2023	22/02/2024	Larissa
06	A.V. S. S.	28/12/2022	27/02/2024	Beatriz
07	L. O. N. S.	23/08/2023	27/02/2024	Mariana
08	M. S. M.	05/01/2024	25/04/2024	Camile
09	V. G. G. S.	26/05/2023	14/05/2024	Liliane
10	D. L. P. L.	25/09/2023	21/05/2024	Angela
11	I. E. N. C. R	11/02/2024	04/06/2024	Daniele
12	M. A. G. Q.	27/04/2023	17/06/2024	Mariana



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

C.E.R "PREFEITO CLODOALDO MEDINA"

Rua Henrique João Baptista Crisci, 1330 - Parque Residencial Valle Verde –Araraquara

Email: cerclodoaldo@educararaquara.com – fone:16 99634-5324

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	L. E. N. A	23/12/2022	07/11/2023	Alana
02	A. G. S.	18/10/2022	30/01/2024	Alessandra
03	M. S. S.	18/08/2022	31/01/2024	Dayane
04	E. V. R. P.	21/02/2022	15/04/2024	Amanda
05	M. E. S. M.	11/10/2022	25/04/2024	Camile
06	M. E. M. L.	25/05/2022	05/06/2024	Maria

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 04 de julho de 2024.

TAIZA ALVES DE DOUZA MATTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CER ANTONIO TAVARES PEREIRA LIMA

Av. Nossa Senhora Aparecida,307 – Jd Pinheiros

CEP:14.811-400 - Araraquara - SP

Telefone: 3337-9751 /cerantoniotavares@educararaquara.com

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Antônio Tavares Pereira Lima** torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	W. J. F. P.	30/05/2023	17/04/2024	Jaqueline
02	K. E. M. S.	24/12/2023	13/05/2024	Camille
03	Y. M. S. I.	19/02/2023	23/05/2024	Joice
04	L. S. N.	20/09/2023	29/05/2024	Franciani

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	S. B. B.	26/02/2023	06/02/2024	Naiaralice
02	R. B. S.	25/08/2023	17/02/2024	Luana
03	K. F. C.	30/08/2023	13/05/2024	Natalia
04	L. H. K. C.	04/03/2023	14/05/2024	Jenifer
05	T. O. A.	03/03/2023	10/06/2024	Tayane
06	S. R. C.	24/11/2022	25/06/2024	Isadora

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	D. S. S.	15/10/2022	10/05/2024	Clarissa
02	Y. V. M. M.	03/11/2022	22/05/2024	Alzira
03	H. V. S.	27/07/2022	14/06/2024	Ketlin

Observação: As solicitações de **TRANSFERÊNCIA** de aluno da Rede Municipal de um C.E.R para o outro, terão prioridade sobre as listas de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art. 42, § 1.º.

Araraquara, 8 de julho de 2024.

Silvia I. S. de S. Donofre
DIRETORA DE ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

C.E.R. "Prof. Eunice Bonilha Toledo Piza"
Rua Martiniano Prisco dos Santos, 121 - JD. Brasília CEP: 14.810-448 - Araraquara - SP
FONE: 3324-8769 - e-mail: cereunice@educararaquara.com

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Eunice Bonilha Toledo Piza** torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	T. P. B.	05/03/2024	03/04/2024	Maria Clara
02	H. M. M. F.	26/01/2024	04/04/2024	Glauucia
03	A. R. C.	13/11/2023	18/04/2024	Dayne
04	M. R. R.	22/02/2024	14/05/2024	Amanda
05	L. C.	24/02/2024	26/06/2024	Tamires

Berçário II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	L. F. A.	11/12/2022	23/05/2024	Elisa
02	M. J. M. O.	17/10/2022	06/05/2024	Maria Clara
03	L. E. B.	03/01/2023	06/06/2024	

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 3 julho de 2024.

Ana Cláudia C. Resende Oliveira

Diretora de Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CER PROF DR JOSÉ ALFREDO AMARAL GURGEL

Av. Nelson Fernandes 228 – Telefone: 3339-5004

Cep 14806804 / Araraquara – SP

cerjosealfredo@edcararaquara.com

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER José Alfredo Amaral Gurgel**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	M. A. A. C.	29/03/2023	23/04/2024	Mirela
02	H. H. M.	18/01/2023	02/05/2024	Liliane
03	A. L. S. B.	14/08/2023	04/06/2024	Stephani
04	L. P. L.	12/06/2024	12/06/2024	Bruna

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	T. S. P. J.	13/07/2022	14/03/2024	Zaine
02	D. A. S.	03/10/2022	18/03/2024	Elisandra
03	V. R. S.	06/12/2022	22/05/2024	Luciana

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 05 de julho de 2024.

ELISANDRA REGINA SAMPAIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CER Anunciata Lia David

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Anunciata Lia David**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação de solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	AFRS	07/01/2024	14/06	Fernanda
02	ISQ	09/02/2024	12/06	Stefani
03	RMSS	26/07/2024	19/06	Kesley
04	NBS	20/11/2023	20/06	Laudecir
05	NHS	27/06/2024	16/07	Rizolene

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	MLFS	03/02/2022	21/02/2024	Lorrana
02	MARP	31/07/2022	23/02/2024	Thaina
03	BFJ	28/05/22	11/03/24	Nicole
04	DKS	20/06/22	21/03/24	Mariele
05	AHS	21/03/24	21/03/24	Giovana
06	ESFS	28/03/23	19/03/24	Franciele
07	DHOG	27/06/22	24/04/24	Gleice
08	MECG	30/07/2022	15/05/2024	Welilônia

Araraquara, 19/07/2024

Claudia Mirian Abelhaneda

Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER “ELOÁ DO VALLE QUADROS”

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Eloá do Valle Quadros**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no período de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	M. A. S. M.	12/11/2023	06/2024	Luana
02	M. A. F.	10/07/2023	06/2024	Nathalia
03	G. C. A.	07/08/2023	06/2024	Kayuana
04	H. C. S.	23/06/2023	06/2024	Cristiane
05	S. F.		06/2024	Renato
06	N. O. N.	13/08/2023	06/2024	Maria
07	C. F. C. O.	16/05/2024	06/2024	Laura
08	T. R. O.	28/04/2023	06/2024	Any
09	C. O. S.	02/03/2024	06/2024	Renata
10	H. S. S.	31/07/2023	06/2024	Jéssica
11	N. W. G. A.	22/12/2023	06/2024	Patrícia
12	T. A. S. C.	16/02/2024	06/2024	Vitória

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 12 de julho de 2024.

Rosana Andrade Custódio dos Santos
DIRETORA DE ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER “CONCHETA SMIRNE MENDONÇA”

Endereço: Av. São José, 1870
CEP: 14860-410 – Araraquara - SP
(016) 33326890 - cerconcheta@educararaquara.com

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do CER Concheta Smirne Mendonça, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no período de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	L. A. S.	01/02/2024	08/04/2024	Bruna
02	L. A. S.	01/02/2024	08/04/2024	Bruna
03	J. K. U. L.	02/01/2024	22/05/2024	Edna
04	D. M. A.	29/04/2024	22/05/2024	Caroline
05	V. C. N. S. C.	12/03/2023	10/06/2024	Caroline
06	M. C. S.	30/03/2024	12/06/2024	Jennifer
07	C. G. C.	01/05/2024	13/06/2024	Ketlyn
08	L. M. N.	01/11/2023	26/06/2024	Deise

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	R. D. W. L.	23/06/2023	11/04/2024	Kauane
02	L. G. W. L.	23/06/2023	11/04/2024	Kauane
03	A. L. M. P.	21/12/2023	08/05/2024	Bruna

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	S. V. B. O.	20/05/2022	15/04/2024	Rosana

3 ETAPA

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	k. J.	14/12/2020	21/03/2024	Paula

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 3 de julho de 2024.

LUCIANA CRISTINA BATISTINI
DIRETORA DE ESCOLA
RG: 28.704.559-6

P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER ÂNGELO LORENZETTI
AV. CARLOS BERSANETTI FILHO, 150 – ALTOS DE PINHEIROS II
cerangelo@educararaquara.com TEL: 3331 1887

CLASSE INTERMEDIÁRIA

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	J. H. D. S. B.	12/06/2021	09/05/2024	Karina

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 08 de julho de 2024.

CAROLINE DE LIRA MAURI
Diretora de Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CER:PROF^a HONORINA COMELLI LIA

AV.LUIZ DOSUALDO 170 – CEP 14806-194

JD. IMPERADOR – ARARAQUARA/SP

TEL. 3324-8795

E – MAIL: CERHONORINA@EDUCARARAQUARA.COM

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Honorina Comelli Lia**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no período de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	G. U. D.	21/08/2023	05/02/2024	Rhaissa
02	P. G. D.	23/02/2024	21/05/2024	Simone
03	P. B. G.	02/08/2023	23/05/2024	Larissa
04	M. S.	12/03/2024	24/05/2024	Daniela

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	A. C. S. F.	21/09/2022	08/02/2024	Isamara
02	A.V. A. D.	03/02/2022	08/02/2024	Kaiana
03	R. A. G.	18/06/2022	20/02/2024	Maria Clara
04	C. N. F.	20/08/2022	03/04/2024	Cícera
05	G. F. S.	12/10/2022	03/04/2024	Flávia

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 01 de julho de 2024.


Fabíola Pereira González
RG 24.219.208-7
Diretora de Escola

DIRETORA DE ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER. EUDÓXIA PINTO FERRAZ

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Eudóxia Pinto Ferraz** torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	A. M. M.	17/09/2023	15/02/2024	Rafaela
02	B. R. S.	09/08/2023	27/03/2024	Danieli
03	R. M. F.	16/03/2023	07/03/2024	Maria
04	S. V. X.	28/03/2023	08/03/2024	Daniele
05	W. J. F. P.	30/05/2023	11/03/2024	Jaqueline
06	A. F. R. Q.	07/01/2024	12/03/2024	Aline
07	R. P. M. M.	26/11/2023	12/03/2024	Eduarda
08	L. E. P.	08/05/2023	14/03/2024	Thays
09	M. W. R.	23/06/2023	04/04/2024	Ingrid
10	V. L. P. S.	08/07/2023	05/04/2024	Cátia
11	N. F. A.	17/02/2024	23/04/2024	Sumaia
12	H. R. M.	26/06/2023	24/04/2024	Laura
13	M. C. O. S.	14/04/2024	08/05/2024	Andreza
14	M. V. S.	15/02/2024	24/06/2024	Raissa
15	A. L. C. S.	02/12/2023	28/06/2024	Nayara

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	H. P. M. S.	12/12/2023	22/02/2024	Ana
02	J. P. M. M.	26/11/2023	19/06/2024	Paloma

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	R.G. M. C.	06/09/2022	05/02/2024	Maria Luiza
02	L. E. S. N.	01/09/2022	05/02/2024	Valdilene
03	M. A. G.	09/12/2022	15/02/2024	Cristiane
04	M. E. R. M.	18/12/2022	19/02/2024	Hellen
05	R. S. P.	24/11/2022	07/06/2024	Fabiana

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 01 de julho de 2024.


Vanda Inês Magalhães Cutiggi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CER PROFESSOR JOSÉ ÊNIO CASALECCHI

RUA JOSÉ LUIZ PIO, 480 – RES. LAURA MOLINA - CEP 14809-242

ARARAQUARA – SP

E-MAIL cerjoseenio@educararaquara.com /WHATSAPP (16) 99767-6306

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER José Ênio Casalecchi**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no período de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SE 05/2017 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	R. S. G. P.	08/10/2023	01/02/2024	Natasha
02	E. G. S.	11/03/2023	05/02/2024	Andréia
03	L. H. S.	03/01/2023	01/03/2024	Naiara
04	S. V. S. S.	30/08/2022	12/03/2024	Jacilene
05	L. F. S. R.	07/08/2023	22/03/2024	Paula
06	R. L. A. F.	06/03/2024	19/04/2024	Miriam
07	D. F. R.	17/11/2023	22/04/2024	Rayana
08	R. C. D. S.	02/06/2023	22/04/2024	Jhenefer

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	A. H. S.	02/01/2023	24/05/2024	Tamara

CLASSE INTERMEDIÁRIA

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	L. P. A.	16/09/2021	24/04/2024	Ingrid

Observação: As solicitações de **TRANSFERÊNCIA** de aluno da Rede Municipal de um C.E.R para o outro, terão prioridade sobre as listas de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art. 42, § 1.º.

Araraquara, 4 de julho de 2024.

FÁBIO MAHAL DA SILVA GONÇALVES
DIRETOR DE ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER PROFª MARIA DA GLÓRIA FONSECA SIMÕES
END. AV: DORIVAL ARLINDO FALCONI, 234
3331 1529 CERMARIADAGLORIA@EDUCARARAQUARA.COM

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do CER Maria da Glória Fonseca Simões, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	M. B. S.	09/02/2023	10/04/2024	Ana
02	L. B. P.	07/04/2023	22/04/2024	Juliana
03	B. L. V.	15/07/2023	30/04/2024	Pamela
04	M. C. O. A.	06/03/2024	13/05/2021	Jéssica
05	M. G. L. R.	25/01/2023	20/05/2024	Pamela
06	G. S.	13/04/2023	29/05/2024	Mércia
07	M. A. O.	21/03/2024	04/06/2024	Jéssica
08	T. C. L.	05/02/2023	06/06/2024	Ana Luiza
09	K. G	22/09/2023	11/06/2024	Magloris
10	H. S. F.	20/12/2022	13/06/2024	Larissa
11	A. J. K.	22/11/2023	17/06/2024	Andressa

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 05 de julho de 2024.


Janaína Patrícia Gonçalves
R.G. 24.736.799-3
Diretora de Escola

Janaína Patrícia Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER PROF^a MARIA ENAURA MALAVOLTA MAGALHÃES
AV. PADRE MIGUEL POCCE S/N - BAIRRO: VALE DO SOL
ARARAQUARA – SP – CEP 14.804-112
FONE: (16) 33311499 EMAIL: CERMARIAENAUARA@EDUCARARAQUARA.COM

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Maria Enaura Malavolta Magalhães**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I-A

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	B. H. V. L.	14/04/2023	24/04/2024	Daiane
02	H. O. V.	28/04/2023	02/05/2024	Natália
03	D. S. M.	14/11/2023	14/05/2024	Aline
04	O. S. M.	21/11/2023	17/06/2024	Thaís

BERÇÁRIO I-A

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	N. D. S. S.	07/07/2023	07/03/2024	Sarah

BERÇÁRIO I-B

01	G. S.	09/01/2023	19/02/2024	Jaldinete
02	P. H. R. V. A.	18/02/2023	27/06/2024	Natália

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 03 de julho de 2024.

Maria Lígia Sachs Z. de Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER: “LEATRICE RODRIGUES AFFONSO”

Endereço: Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, nº 116, Parque Gramado II
CEP: 14.811-260 – Araraquara - SP
Telefone: (016) 33223441 / e-mail: cerleatrice@educararaquara.com

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Leatrice Rodrigues Affonso**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	B. F. F.	16/06/2023	05/03/2024	Giani
02	K.G.S.	10/04/2023	13/03/2024	Isabelly
03	H.M.M.T.	03/12/2023	19/03/2024	Júlia
04	A.V.R.C.	05/11/2023	27/03/2024	Fernanda
05	H. A. P. A.	03/10/2023	24/04/2024	Thais
06	M. E. P. S.	28/02/2024	07/05/2024	Ketlin
07	B. E. D.	20/08/2023	09/05/2024	Cristiane

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 04 de julho de 2024.

SIMONE RIBEIRO TEMPESTA CROCIARI
DIRETORA DE ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CER “ JACOMINA FILIPI SAMBIASE”

Avenida Rômulo Lupo, 875

CEP: 14.801-769 – Araraquara - SP

Tel.: (016) 3311-6880 / cerjacomina@educararaquara.com

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Jacomina Filipi Sambiase**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Relação das solicitações para Berçário I que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	N. C. S.	11/01/2024	31/01/2024	-
02	V. P. R.	05/09/2023	07/02/2024	Camila
03	L. B. V.	02/11/2023	07/02/2024	Vanessa
04	H. M. E.	02/06/2024	15/05/2024	Daniele

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 04 de julho de 2024.

Luciana Mara Tabachi Zamai



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER “PROF.^a MARIA JOSÉ PAHIN DA PORCIÚNCULA”
R. LOURENÇO ROLFSEN, 230 – JD. IGUATEMI
3333-3368/99778-0781

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Maria José Pahin da Porciúncula** torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

GESTANTE- prioritárias

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	P. L.	Data Do Parto 01/24	09/10/2023	Lais
02	M.	Data Do Parto 04/24	02/02/2024	Thaila

Relação das solicitações que se encaixam nos critérios de prioridade

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	A. I. D. O.	18/12/2023	11/10/2023	Nubia
02	M. E. A. S.	26/05/2023	28/02/2024	Sônia
03	D. M. L. D. C.	01/11/2022	18/03/2024	Sarah
04	I. E. G. G.	31/05/2023	15/04/2024	Ingrid
05	M. V. C. S.	20/10/2023	02/05/2024	Letícia

BERÇÁRIO 1 B

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	L. I. C.	30/09/2022	04/10/2023	Gabriela
02	J. M. R. L.	08/08/2022	30/01/2024	Camila
03	K.V.A. S.	12/12/2022	21/03/2024	Daiane
04	I. H. M. D. S.	15/12/2023	30/04/2024	Julia Renata
05	N. T. D. S.	08/02/2023	07/05/2024	Paula Roberta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER “PROF.^a MARIA JOSÉ PAHIN DA PORCIÚNCULA”
R. LOURENÇO ROLFSEN, 230 – JD. IGUATEMI
3333-3368/99778-0781

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	G. G. C.	23/05/2022	10/06/2024	Marinês
02	E. E. C. M.	25/05/2022	18/06/2024	Isabela

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 4 de julho de 2024.

TATIANE RESSATI MOL BERGAMASCO
DIRETORA DE ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER MARIALICE LIA TEDDE

RUA/AV. MÁRIO BARBUGLI, Nº 985, BAIRRO: JARDIM CRUZEIRO DO SUL – ARARAQUARA – SP – CEP 14.808-378
FONE: (16) 33342267 – EMAIL: CERMARIALICE@EDUCARARAQUARA.COM

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Marialice Lia Tedde**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade referente ao mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SE 05/2018 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

Relação das solicitações para Berçário I que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	K. H. G. O.	30/12/2022	21/02/2024	Yasmin
02	A. A. D.	16/04/2023	04/04/2024	Maria Eduarda
03	L. F. M.	07/01/2023	25/04/2024	Kenia
04	G. V. O. L.	13/04/2023	26/04/2024	Amanda
05	H. F. M.	31/05/2023	10/05/2024	Lorraine

Observação: As solicitações de **TRANSFERÊNCIA** de aluno da Rede Municipal de um C.E.R para o outro, terão prioridade sobre as listas de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art. 42, § 1.º.

Araraquara, 04 de julho de 2024.

MARIANA CALVANESE CANELA FLORIANO
DIRETORA DE ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER MARIA PRADELLI MALARA

RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, Nº 481, BAIRRO: -JD. ROBERTO SELMI-DEI I- ARARAQUARA – SP – CEP 14806-303

FONE: (16) 33248071 – EMAIL: CERMARIAPRADELLI@EDUCARARAQUARA.COM

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Maria Pradelli Malara**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	T. R. G.	02/02/2024	30/01/2024	Naiara
02	P. H. N. S.	28/03/2023	26/02/2024	Kariele
03	A. H. S.	02/01/2023	11/03/2024	Tamara
04	H. M. F. S.	09/06/2023	19/03/2024	Ana Carolina
05	M. A. S. N.	10/09/2023	21/06/2024	Bruna

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	R. L. S. T.	11/12/2022	07/02/2024	Fabiana
02	L. P. L.	07/01/2023	26/02/2024	Bruna
03	P. H. O. P.	13/04/2023	06/03/2024	Maira
04	Y. S. M.	16/06/2023	12/04/2024	Ana Carolina
05	A. P. S.	06/12/2023	06/06/2024	Nayme

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	M. C. S.	12/05/2022	06/05/2024	Mariana
02	C. S. D.	11/07/2021	10/05/2024	Aline
03	G. A. C.	05/02/2022	08/02/2024	Lucimara
04	D. K. S.	20/06/2022	22/05/2024	Marielle



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER MARIA PRADELLI MALARA

RUA DR. JOSÉ DE FREITAS MADEIRA, Nº 481, BAIRRO: -JD. ROBERTO SELMI-DEI I- ARARAQUARA – SP – CEP 14806-303

FONE: (16) 33248071 – EMAIL: CERMARIAPRADELLI@EDUCARARAQUARA.COM

CLASSE INTERMEDIÁRIA

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	S. H. F. S.	15/10/2021	19/03/2024	Ana Carolina
02	H. L. C.	28/05/2021	03/05/2024	Aline

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 04 de julho de 2024.

MELRYLENE MONIQUE MARQUES DOS SANTOS
DIRETORA ESCOLAR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER “MARIA RENATA LUPO BO”

AV. JOSÉ ANTÔNIO A. FILPI-, Nº 780 BAIRRO: CECAP — ARARAQUARA — SP — CEP 14.808-210
FONE: (16) – 3332-7047 – EMAIL: CERMARIARENATA@EDUCARARAQUARA.COM

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Maria Renata Lupu Bo** torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	E. L.	21/07/2022	06/05/2024	Mariane

Observação: As solicitações de TRANSFERÊNCIA de aluno da Rede Municipal de um C.E.R para o outro, terão prioridade sobre as listas de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art. 42, § 1.º.”

Araraquara, 05 de julho de 2024.

Janaína Teixeira Prado
Diretora de Escola
R.G: 30.464.538-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER PADRE BERNARDO PLATE

Avenida Francisco Sampaio Peixoto, nº 581. Jardim Santa Lúcia
CEP 14.800-530. Araraquara - SP
(016) 3322 - 7346 | cerpadrebernardo@araraquara.sp.gov.br

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Padre Bernardo Plate**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no período de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	C. A. L. V.	10/11/2022	08/02/2024	Ana Julia
02	G. V. S. P.	20/02/2024	23/04/2024	Gabriela
03	E. G. L. S.	06/04/2024	21/05/2024	Gabriela
04	E. M. M. S.	28/01/2023	29/05/2024	Sara
05	R. R. S.	17/04/2024	05/06/2024	Larissa

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	D. C. D.	28/09/2023	12/04/2024	Yasmin
02	B. J. P. S.	21/11/2022	16/04/2024	Kethyn

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	V. F. G. X.	07/10/2022	13/03/2024	Jaqueline

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 1 de julho de 2024.

ANDREZA DE SOUZA FERNANDES
DIRETORA DE ESCOLA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

C.E.R. "ROSA BROGLIO ZANIN"
JARDIM IEDDA ARARAQUARA
Av. Darci dos Santos Bezerra, nº 187
Cep 14808-565
3331-2332

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Rosa Bróglia Zanin**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I-A

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	L. S. S.	27/07/ 2023	22/05/2024	Suzana
02	M. A. C. S.	10/08/2023	27/05/2024	Jéssica
03	M. L. M. A.	14/02/2024	07/06/2024	Adrielly

BERÇÁRIO I-B

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	H. C. S. S.	31/07/2023	11/06/2024	Ana Carolina
02	E. V. S. M.	14/07/2023	18/06/2024	Josieli
03	S. F. S.	10/03/2023	21/06/2024	Luciana

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 03 de julho de 2024.

Florecir Lima Reis

Diretora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CER “ZILDA MARTINS PIERRE” Avenida Prof. Gustavo Fleury Charmillot, nº 71, JD. Paraíso CEP
14.804-038. Araraquara - SP (016) 3336 - 2290 | cerzilda@educararaquara.com

LISTA DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Zilda Martins Pierre** torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	H. R L	24/12/2023	11/04/2024	Rita de cássia
02	H. G. R. L	24/12/2023	11/04/2024	Rita de cássia
03	D. U. S	24/12/2023	13/05/2022	Jackeline
04	A. R. B	07/12/2022	22/05/2024	Giovana
05	M. G. L. R	25/01/2023	24/05/2024	Pamela
06	G. A. S. F	01/04/2024	06/06/2024	Jamile
07	V. H. A	27/04/2023	12/06/2024	Leopoldina
08	C. L. G	02/12/2022	17/06/2024	Carolina
09	E. A. S	12/03/2023	25/06/2024	Isabela

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	M. H. S. D	07/03/2023	03/06/2024	Eliana

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	J. O. C	14/07/2022	03/06/2024	Tainara
02	N. R. M	03/09/2022	10/06/2024	Brenda
03	L. M. S. G	16/04/2022	12/06/2024	Rayssa
04	C. A. F	30/05/2022	19/06/2024	Anna

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 04 de julho de 2024.

Patrícia Daiane Donofre
Diretora da Escola



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

C.E.R. "RICARDO C. C MONTEIRO"
JD NOVA ARARAQUARA-ARARAQUARA
AV: RUA JOSÉ BARBANTE NETO, S/N
CEP 14804189 TEL: 33116888

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Ricardo C. C. Monteiro**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade referente ao mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I A

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SE 05/2018 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	E. F. A.	09/02/2024	15/03/2024	Isabelle
02	S. M. S. R.	16/04/2024	07/05/2024	Isabelle
03	C. P. B.	16/04/2024	08/05/2024	Bruna
04	O. S. M.	21/11/2023	17/06/2024	Thaís

Relação das solicitações para Berçário I que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	A. E. L. S.	18/08/2023	06/03/2024	Fabiana

BERÇÁRIO I B

Relação das solicitações para Berçário I que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	L. M. L.	27/07/2023	17/06/2024	Taísa

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	J. C. S.	20/02/2023	01/03/2024	Bruna
02	K. G. R. P.	04/01/2023	05/03/2024	Regiane
03	G. B. A. L.	27/01/2023	16/03/2024	Jenifer
04	C. J. R.	12/08/2023	19/06/2024	Laleska

Observação: As solicitações de **TRANSFERÊNCIA** de aluno da Rede Municipal de um C.E.R para o outro, terão prioridade sobre as listas de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art. 42, § 1.º.

Araraquara, 04 de julho de 2024.

Diretora
Maria Isabel Lindolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

C.E.R. "ROSA RIBEIRO STRINGHETTI"
RUA JURUPEMA, 387 - JARDIM AMÉRICA
CEP:14811-254 – ARARAQUARA/SP
FONE: (16) 99783-9536 / cerrosa@educararaquara.com

RELAÇÃO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL

Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.132/2017, a direção do **CER Rosa Ribeiro Stringhetti**, torna pública a relação de crianças cadastradas como excedentes na unidade no mês de **julho** de 2024.

BERÇÁRIO I

Relação das solicitações **prioritárias** em conformidade com a Lei Municipal nº 4.278 de 25/11/1993, Termo de Acordo com Ministério Público – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude, Resolução SME 47/2021, de 03/09/2021 e Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	A. M. N. D.	12/10/2023	10/06/2024	Andressa

Relação das solicitações que não se encaixam nos critérios de prioridade.

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	T. O. A.	03/03/2023	27/06/2024	Tayene

BERÇÁRIO II

nº	Iniciais do nome da criança	Data de nascimento	Data da solicitação de vaga	Responsável
01	M. M. S	03/08/2022	20/06/2024	Ana Livia

Observação: As solicitações de Transferência de aluno da Rede Municipal de um C.E.R. para o outro, terão prioridades sobre a lista de excedentes, conforme o Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Infantil, capítulo IV, art.42 §1;

Araraquara, 03 de julho de 2024.

MARCIA ANGELA DE LIMA FERRARI
Diretora de Escola
R.G: 24.442.207-2



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 85/2024 Processo DAAE nº 1.997 de 13/06/2024

Objeto: Reforma do toldo em policarbonato existente no laboratório

Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 06 de Agosto de 2024.

Data e horário de início da sessão de disputa de preços: às 10h10min do dia 06 de Agosto de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.

Araraquara (SP), 17 de Julho de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



Departamento Autônomo de Águas e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 - Caixa Postal 380 - CEP: 14.802-510 - Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 - Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ: 44.239.770/0001-67 - Inscrição Estadual: ISENTA
www.daaearaquara.com.br



Pregão Eletrônico - Lei Federal 14.133 N° 000049/2024

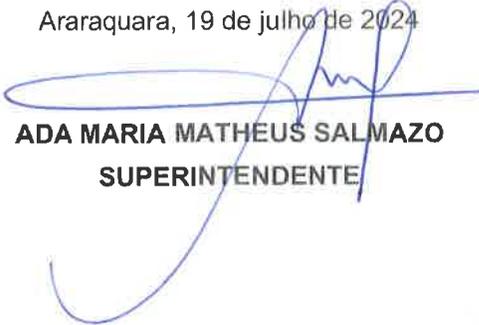
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EXTINTORES E MANGUEIRAS DE COMBATE A INCENDIO PE 49/2024.

HOMOLOGO o referido processo licitatório e ADJUDICO o seu objeto, pelo(s) valor(es) de:

R\$ 21.620,50 (vinte e um mil seiscientos e vinte reais e cinquenta centavos) a empresa 08800 - EXTINSUL AZEVEDO LTDA

A(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) convocada(s) para a assinatura do contrato.

Araraquara, 19 de julho de 2024


ADA MARIA MATHEUS SALMAZO
SUPERINTENDENTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 183 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **MARCIA DE CASSIA RODRIGUES** portador do RG nº 213803665 para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 184 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **EVELIZE DANIELE DA SILVA GIMO** portador do RG nº 400028815 para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 185 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **ELIDA MARIA MARIANO LEAO DE SOUSA** portador do RG nº 346085573 para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 186 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **MARIA CLARA BEZAGIO MACHI** portador do RG nº 588090591 para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 187 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **JAQUELINE APARECIDA BORGES** portador do RG nº 408949107, **Lista reserva aos canditos negros habilitados** para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 188 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **MIRELLY CESAIANE CUNHA DE ALBUQUERQUE** portador do RG nº 642921295 para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 189 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **WELLINGTON HENRIQUE CORDEIRO** portador do RG nº 420604169 para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 190 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **PRISCILLA GALDINO ROCHA** portador do RG nº 397523324 para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 191 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **GISELA BENTO** portador do RG nº 458621316 para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA ADM Nº 192 DE 19 DE JULHO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 12.447, de 13 de janeiro de 2021, bem como considerando o inciso II do art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) candidato (a) **TANIA APARECIDA NEVES** portador do RG nº 237033690 para o cargo público efetivo de **CUIDADOR SOCIAL, Ref. 27 da Tabela I do Anexo I-C**, nos termos da Lei Complementar nº 937 de 22 de dezembro de 2020, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital nº 003/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração de Araraquara, 19 de julho de 2024.

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, COMUNICA que **RATIFICA** nos termos consubstanciados do Parecer da Comissão Permanente de Licitações nº 006/2024, em conformidade com o Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024, PROCESSO Nº 6530/2024** que se destina à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA Nº 54.917, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 02.005.013.00 LOCALIZADO NA AV JOSE BONIFACIO Nº 409, CENTRO, CEP 14801-150 NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO**, junto a **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA** pelo valor de R\$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais).

Araraquara, 19 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 3048/2023

DISPENSA: N.º 030/2023

CONTRATO (INICIAL): N.º 5855-2023 de 17/07/2023

CONTRATO (ADITIVO) Nº 5855-2023-01PRO de 16/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL DE TODOS OS ATOS DE INTERESSE DA CONTRATANTE, PELO SISTEMA ON-LINE, NOS RESPECTIVOS CADERNOS DO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. **MOTIVO:** A PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 MESES NO PERÍODO DE 17/07/2024 A 16/07/2025 PERFAZENDO O VALOR ANUAL DE R\$ 1.121.127,38. PERMANECEM INALTERADAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Araraquara, 16 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

JULIANA FRANCISCO LUJÁN

Secretária Municipal de Saúde

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

TERESA CRISTINA TELAROLLI

Secretária Municipal de Cultura

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 6081/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

CONTRATO (INICIAL) Nº 5983-2024 DE 15/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: LGTI TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO E SUPORTE DE SERVIDORES E INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL E/OU REDE REMOTA, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO, CONSULTORIA DE REDE E SEGURANÇA EM EXECUÇÃO DA LGPD E PDTI, INSTALAÇÃO DE SOFTWARES, CAPACITAÇÕES TÉCNICAS CORRELATOS JUNTO AOS ÓRGÃOS AFETOS DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PODENDO SER ADITADO/PRORROGADO NAS FORMAS DA LEI.

VALOR: R\$ 1.860.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES

Araraquara, 16 de julho de 2024.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário de Planejamento e Finanças

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária de Cultura

JULIANA FRANCISCO LUJÁN
Secretária de Saúde

MILENA MALHEIROS PAVANELLI
Secretária de Esportes e Lazer

CLÉLIA MARA SANTOS
Secretária de Educação

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
Secretária de Assistência e
Desenvolvimento Social



EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, e o Instituto Consulpam – Consultoria Público-Privada, responsável pela realização do Concurso Público – Edital 001/2024, **DIVULGA** o que segue:

1. As **NOTAS** obtidas pelos candidatos na Prova de Títulos do Concurso Público nº 001/2024 para os cargos abaixo relacionados:

1.1. As notas serão divulgadas contendo apenas o número de inscrição do candidato, o cargo e a pontuação obtida.

Inscrição	Cargo	Pontos
549000634	130 - PREPARADOR FÍSICO-ATLETISMO	0
549000882	130 - PREPARADOR FÍSICO-ATLETISMO	0
549000972	132 - PREPARADOR FÍSICO-FUTEBOL MASCULINO	0
549000177	134 - PREPARADOR FÍSICO-GINÁSTICA ARTÍSTICA	0
549000207	134 - PREPARADOR FÍSICO-GINÁSTICA ARTÍSTICA	0
549000851	134 - PREPARADOR FÍSICO-GINÁSTICA ARTÍSTICA	0
549000916	134 - PREPARADOR FÍSICO-GINÁSTICA ARTÍSTICA	0
549001261	135 - PREPARADOR FÍSICO - GINÁSTICA RÍTMICA	1
549001154	137 - PREPARADOR FÍSICO-KARATÊ	0
549001113	138 - PREPARADOR FÍSICO-TAEKONDO	1
549000108	139 - PREPARADOR FÍSICO-TÊNIS DE CAMPO	1
549000835	139 - PREPARADOR FÍSICO-TÊNIS DE CAMPO	1
549000363	140 - PREPARADOR FÍSICO-VOLEI DE AREIA	1
549000393	140 - PREPARADOR FÍSICO-VOLEI DE AREIA	1
549000609	140 - PREPARADOR FÍSICO-VOLEI DE AREIA	0
549000870	140 - PREPARADOR FÍSICO-VOLEI DE AREIA	0
549000931	140 - PREPARADOR FÍSICO-VOLEI DE AREIA	1
549000658	143 - TÉCNICO DESPORTIVO-BOXE	1
549000583	145 - TÉCNICO DESPORTIVO-DAMAS	0
549000588	145 - TÉCNICO DESPORTIVO-DAMAS	0
549000191	147 - TÉCNICO DESPORTIVO-FUTEBOL MASCULINO	0
549000430	147 - TÉCNICO DESPORTIVO-FUTEBOL MASCULINO	0



Inscrição	Cargo	Pontos
549000545	147 - TÉCNICO DESPORTIVO-FUTEBOL MASCULINO	0
549000547	147 - TÉCNICO DESPORTIVO-FUTEBOL MASCULINO	1
549000834	147 - TÉCNICO DESPORTIVO-FUTEBOL MASCULINO	1
549001076	147 - TÉCNICO DESPORTIVO-FUTEBOL MASCULINO	0
549001222	147 - TÉCNICO DESPORTIVO-FUTEBOL MASCULINO	0
549000179	148 - TÉCNICO DESPORTIVO-GINÁSTICA ARTÍSTICA	0
549000206	148 - TÉCNICO DESPORTIVO-GINÁSTICA ARTÍSTICA	0
549000516	148 - TÉCNICO DESPORTIVO-GINÁSTICA ARTÍSTICA	0
549000852	148 - TÉCNICO DESPORTIVO-GINÁSTICA ARTÍSTICA	0
549000917	148 - TÉCNICO DESPORTIVO-GINÁSTICA ARTÍSTICA	0
549001193	149 - TÉCNICO DESPORTIVO-GINASTICA RÍTMICA	2
549000602	152 - TÉCNICO DESPORTIVO-SKATE	0
549000401	153 - TÉCNICO DESPORTIVO-TAEKONDO	1
549001122	153 - TÉCNICO DESPORTIVO-TAEKONDO	1
549000364	154 - TÉCNICO DESPORTIVO-VOLEI DE AREIA	1
549000578	154 - TÉCNICO DESPORTIVO-VOLEI DE AREIA	0
549000611	154 - TÉCNICO DESPORTIVO-VOLEI DE AREIA	0
549000762	154 - TÉCNICO DESPORTIVO-VOLEI DE AREIA	0
549000930	154 - TÉCNICO DESPORTIVO-VOLEI DE AREIA	1
549001198	154 - TÉCNICO DESPORTIVO-VOLEI DE AREIA	0
549000807	155 - TÉCNICO DESPORTIVO-XADREZ	0

2. O prazo para interposição de recurso, decorrente da discordância da nota, será de 02 (dois) dias corridos, a contar do dia seguinte da data da publicação deste Edital, e serão recebidos nos dias **21 e 22/07/2024** conforme capítulo 08 do Edital de Abertura das Inscrições do referido Concurso Público.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA, aos 19 (dezenove) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Especial de
Concursos Públicos e Processos Seletivos



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602 2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENT0
www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 88/2024 Processo DAAE nº 2.124 de 20/06/2024

Objeto: Aquisição de 04 nobreak para a sala de servidores da GTI

Abertura das Propostas: às 10h00min do dia 06 de Agosto de 2024.

Data e horário de início da sessão de disputa de preços: às 10h10min do dia 06 de Agosto de 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://araraquaradaae.cebicloud.com.br/portal_licitacoes_externo/index.html#/painel/geral/index.html#/painel/geral

O Edital poderá ser retirado na íntegra através dos sites:

. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

. www.daaeararaquara.com.br – link: Pannel de Licitações.

Araraquara (SP), 17 de Julho de 2024.

Ada Maria Matheus Salmazo
Superintendente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.006, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 221/2024 – Projeto de Lei Complementar nº 3/2024

Institui, no Município de Araraquara, o “Plano Municipal de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania: ressignificar para pertencer”, em busca de promover a democratização e requalificação de espaços públicos pela cidadania.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araraquara, o “Plano Municipal de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania: ressignificar para pertencer”, o qual se norteia pelos seguintes eixos estratégicos:

I – cultura de direitos humanos: o espaço público é o lugar do encontro dos diferentes e da explicitação dos conflitos, por isso é uma arena fundamental para a criação de valores e práticas que enfrentem a cultura de violações e promovam os direitos humanos;

II – ocupação do espaço público: a construção de políticas públicas que recuperem a dimensão humana do espaço urbano é essencial para a promoção da cidadania, afinal, cidadão é aquele que se sente parte da cidade; e

III – participação social: as diversas linguagens de intervenção urbana, canais não-tradicionais e institucionalizados de diálogo social, devem ser compreendidas como praxis coletiva de articulação e participação.

Parágrafo único. Consideram-se espaços públicos – na esteira do que preleciona a legislação civil, de maneira a realçar, para os fins desta lei complementar, os bens públicos de uso comum do povo – entre outros:

I – parques;

II – academias populares;

III – quadras esportivas;

IV – ruas;

V – canteiros;

VI – jardins; e

VII – praças.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O “Plano Municipal de Ocupação do Espaço Público pela Cidadania: ressignificar para pertencer” – que objetiva organizar uma política que fortaleça a dimensão humana no espaço urbano da cidade e colocar a cidadania nas ruas na agenda municipal das políticas públicas – tem como alicerces principiológicos:

I – a promoção do sentimento de pertencimento à cidade; e

II – o fortalecimento dos valores dos direitos humanos.

Art. 3º Considerando que a ocupação do espaço público pelos cidadãos é fundamental para a construção do sentimento de pertencimento à cidade, bem como que esta ocupação, realizada por meio do diálogo social, é uma forma inovadora e não institucionalizada de participação, são objetivos do plano municipal em voga:

I – responder à demanda, expressa na organização de várias iniciativas de intervenção urbana, para que os espaços sejam de todos;

II – aumentar o convívio em espaços públicos, de modo a promover uma valoração dos bens públicos colocando as pessoas como prioridade;

III – resgatar o sentido público da cidade como espaço de encontro e convívio, garantindo a promoção da pluralidade e da diversidade; e

IV – conectar públicos e temas em torno da mobilização e da territorialização da política de direitos humanos e de participação social na cidade de Araraquara, principalmente em territórios de vulnerabilidade e de falta de acesso à arte, ao lazer e o bem-estar.

Art. 4º O Município de Araraquara, com arrimo nos objetivos e princípios centrais a que alude esta lei complementar, dará especial atenção, no âmbito administrativo e normativo, principalmente quando a ocupação do espaço público esteja envolvida, às seguintes diretrizes:

I – organização de uma política que fortaleça a importância do espaço público na cidade;

II – promoção da reocupação de espaços ociosos e degradantes, tornando-os espaços criativos, coletivos e que reavivam o sentimento de pertencimento à cidade;

III – promoção de mutirões em praças, atividades esportivas, artísticas, culturais, ambientais;

IV – promoção da liberdade e do exercício da cidadania;

V – desconstrução da cultura de violações e desigualdades territoriais;

VI – democratização do acesso à arte, cultura, educação e ao lazer;

VII – fortalecimento de iniciativas da sociedade civil em ações de ocupação e intervenção urbana com as mais variadas linguagens e formatos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VIII – reivindicação do direito à cidade e da ocupação de espaço público como lugar de encontro e convivência;

IX – promoção de ações de sociabilização e de difusão da saúde, da cultura e da educação em direitos;

X – garantia de acesso e acessibilidade a todos os segmentos sociais;

XI – democratização dos espaços, equipamentos e ações culturais;

XII – ocupação de espaços e equipamentos da cidade para atividades culturais;

XIII – formulação de programas de valorização dos bens culturais, materiais e imateriais;

XIV – recuperação e conservação de áreas públicas, espaços funcionais e equipamentos de lazer, adequando-os à realização de eventos e espetáculos;

XV – fortalecimento do direito à cidade e mecanismos de gestão democrática e participativa; e

XVI – incentivo ao esporte, ao lazer e à recreação, espaços privilegiados para a educação e para a emancipação.

Art. 5º Entrelaçando-se com os objetivos, princípios e diretrizes estampados nesta lei complementar, destaca-se que são marcas e princípios da política de desenvolvimento urbano municipal, a ser contemplada quando de sua implementação, além da gestão democrática e qualidade de vida e desenvolvimento sustentável, a cidadania.

Art. 6º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

TERESA CRISTINA TELAROLLI
Secretária Municipal da Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOSÉ CARLOS PORSANI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MARCELO MAZETA LUCAS
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.007, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 222/2024 – Projeto de Lei Complementar nº 8/2024

Estabelece os parâmetros para a instalação de meios de propaganda do gênero anúncios publicitários e indicativos do tipo luminosos ou virtuais, assim como estabelece diretrizes e locais públicos e mobiliários urbanos para concessão com a finalidade de exploração de publicidade, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de junho de 2024, promulga a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei complementar estabelece os parâmetros para a instalação de meios de propaganda do gênero anúncios publicitários e indicativos do tipo luminosos ou virtuais, assim como estabelece diretrizes e locais públicos e mobiliários urbanos para concessão com a finalidade de exploração de publicidade, e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta lei complementar adota os mesmos objetivos da ordenação da paisagem e estratégias estabelecidos na Lei Complementar nº 810, de 6 de maio de 2011.

Art. 2º Os anúncios publicitários e indicativos, nos termos das alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 6º da Lei Complementar nº 810, de 2011, do tipo painéis, fixos na edificação ou no solo serão classificados, quanto à sua iluminação, em:

I – sem iluminação;

II – iluminado: quando a fonte luminosa do meio de propaganda for um foco de luz a ele dirigido;

III – luminoso: quando a fonte luminosa for parte integrante do meio de propaganda com ou sem alternância de movimento, normalmente construídos com tecnologia de painel de lâmpadas do tipo “LED”; e

IV – virtual: quando a mensagem publicitária for projetada em superfície visível de logradouro público.

§ 1º O licenciamento dos anúncios publicitários de que tratam os incisos I e II do “caput” deste artigo será realizado nos termos da Lei Complementar nº 810, de 2011.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º O licenciamento dos anúncios publicitários de que tratam os incisos III e IV do “caput” deste artigo, em locais públicos ou particulares, será realizado nos termos desta lei complementar, sem prejuízo das normas atinentes à localização e a dimensões estabelecidas na Lei Complementar nº 810, de 2011.

§ 3º O licenciamento de anúncios indicativos iluminado, luminoso ou virtual seguirá as diretrizes e normas da Lei Complementar nº 810, de 2011, sem prejuízo das normas e responsabilidade técnicas estabelecidas nesta lei complementar.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO DOS ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS DO TIPO LUMINOSOS OU VIRTUAIS

Art. 3º Fica proibida, no âmbito do Município de Araraquara, a instalação de anúncio publicitário do tipo luminoso ou virtual:

I – nos termos do inciso I do art. 4º da lei Complementar nº 810, de 2011, nas áreas edificadas de imóveis privados, admitindo-se a fixação de anúncios publicitários no espaço interno das edificações, desde que não sejam visíveis da via pública;

II – nos termos do inciso II do art. 4º da Lei Complementar nº 810, de 2011, cujas imagens se sobreponham às luzes semafóricas, em qualquer ângulo de visão do condutor que trafegue pela via a menos de 50 (cinquenta) metros do semáforo, ou a critério da avaliação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, para o caso específico; e

III – no entorno de dispositivos viários ou de rotatórias, considerado o entorno como a circunferência cujo raio seja igual ao raio da circunferência no qual se inscreve o polígono do dispositivo acrescido de 200 (duzentos) metros.

§ 1º Para fins da proibição do inciso I deste artigo, o anúncio será considerado visível nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Complementar nº 810, de 2011.

§ 2º É permitida a instalação de anúncios publicitários luminosos ou virtuais em imóveis particulares não edificados, desde que obedecidos os termos dos art. 13, 14, 15, 16 da Lei Complementar nº 810, de 2011, bem como o disposto nesta lei complementar.

Art. 4º O requerimento de licenciamento para implantação de anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais será submetido à apreciação da:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que analisará o requerimento sob a perspectiva da preservação das condições urbanísticas, dos objetivos e estratégias da ordenação da paisagem urbana estabelecidos na Lei Complementar nº 810, de 2011;

II – Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, que analisará o requerimento sob a perspectiva da preservação das condições de segurança do trânsito e da mobilidade urbana; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, que analisará o requerimento sob a perspectiva da preservação das condições ambientais.

§ 1º Todas as análises serão executadas com base nesta lei complementar, na Lei Complementar nº 810, de 2011, e nos parâmetros elencados nas demais normas pertinentes ao tema.

§ 2º O procedimento de licenciamento para instalação de meios de propaganda do tipo anúncios publicitários exigirá, dentre outros:

I – laudo técnico emitido por profissional inscrito no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA/CREA), ou no Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR), que contenha, dentre outras informações:

a) a quantidade de candelas por metro quadrado (cd/m^2) emitida pelo painel luminoso;

b) declaração de que a intensidade de brilho máxima de operação do painel luminoso está em conformidade com os padrões de referência para as 4 (quatro) fases do dia (amanhecer, dia, anoitecer e noite), nos termos do art. 9º desta lei complementar;

c) declaração de execução de projeto de estrutura, fundação e execução – “as built” – do painel luminoso, com referência às exigências dos arts. 6º ao 8º desta lei complementar, bem como dos profissionais responsáveis;

d) declaração que o painel luminoso atende ao exigido nos arts. 10 e 11 desta lei complementar;

II – Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), emitidas por profissionais que devem ser inscritos no CONFEA/CREA, ou, alternativamente, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido por profissional inscrito no CAU/BR, para identificação dos responsáveis pelos projetos a que se refere o inciso I deste artigo; e

III – ART, emitida por profissional inscrito no CONFEA/CREA, ou, alternativamente, RRT emitido por profissional inscrito no CAU/BR, para identificação do responsável pela supervisão técnica de instalação e de serviço do painel eletrônico.

Art. 5º Os projetos de estrutura, de fundação e de execução – “as built” – do painel luminoso deverão ser obrigatoriamente elaborados e acompanhados por engenheiro civil ou empresa de engenharia, habilitados junto ao CREA, e deverão estar acompanhados das respectivas ARTs.

Art. 6º O projeto de fundação deverá ser elaborado de acordo com a NBR 6120/1980, ou a norma que lhe venha a substituir, no qual deverão ser considerados, dentre outros:

I – capacidade do terreno;

II – tipo de terreno; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – nível de água.

Art. 7º O projeto de estrutura deverá ser elaborado de acordo com a NBR 14762/2010, ou a norma que lhe venha a substituir, no qual deverão ser considerados, dentre outros:

I – peso do equipamento;

II – geometria do equipamento;

III – peso próprio; e

IV – carga de vento, com velocidade básica de 50 m/s (cinquenta metros por segundo).

Art. 8º O projeto de instalações elétricas dos anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais deverá ser elaborado por engenheiro eletricista ou empresa especializada, devidamente inscrita junto ao CREA, sendo obrigatória a apresentação da ART, e nele deverá constar o seguinte:

I – esquema de aterramento, em conformidade com a NBR 5410/1997, ou a norma que lhe venha a substituir;

II – proteção para sobrecargas, contemplando disjuntores de curva C, com sistema de segurança de desarmamento automático; e

III – que o equipamento deverá possuir fator de proteção IP 54 ou superior, a fim de prevenir entradas de água no equipamento e conseqüentemente panes elétricas.

§ 1º Se a instalação dos anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais for próxima a produtos inflamáveis, este deverá ter refrigeração reforçada, com consumo inferior a 30 A (trinta amperes).

§ 2º O fator de proteção contra intemperismo deverá ser de no mínimo equivalente a IP 65 para a parte frontal do equipamento e IP 54 para a parte traseira dos gabinetes.

§ 3º Os anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais que tenham o consumo maior que 30 A (trinta amperes) deverão estar a uma distância mínima de 70 (setenta) metros de postos de combustíveis e de produtos inflamáveis, inclusive oleodutos e gasodutos.

Art. 9º A quantidade de brilho máximo a ser emitida pelos anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais terá como referência os seguintes parâmetros:

I – 600 cd/m² (seiscentas candelas por metro quadrado) nas fases do amanhecer e anoitecer;

II – 6.000 cd/m² (seis mil candelas por metro quadrado) durante o dia; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – 300 cd/m² (trezentas candelas por metro quadrado) durante a noite.

Parágrafo único. As fases do dia serão definidas com base nos horários do nascer e pôr do sol previstos para o Município de Araraquara, devendo ser obtidos na página eletrônica do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), sendo que:

I – considera-se amanhecer o período que compreende 1 (uma) hora anterior e 1 (uma) hora posterior ao nascer do sol;

II – considera-se dia o período posterior ao amanhecer e anterior ao anoitecer;

III – considera-se anoitecer o período que compreende 1 (uma) hora anterior e 1 (uma) hora posterior ao pôr do sol; e

IV – considera-se noite o período posterior ao anoitecer e anterior ao amanhecer.

Art. 10. Os anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais deverão possuir sensor de brilho automático.

§ 1º É obrigatório que os anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais possuam um segundo sistema de controle de brilho via software, no caso de falha do sensor principal.

§ 2º Toda empresa interessada em obter autorização para instalação de anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais de LED às margens das vias e corredores viários do município de Araraquara, inclusive os elencados no Anexo Único a esta lei complementar, deverá possuir instrumentos de medição, homologado pelo INMETRO, para aferir o impacto luminoso do equipamento a ser licenciado.

§ 3º Para verificação do brilho máximo emitido pelo painel de LED, a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana deverá utilizar equipamento homologado pelo INMETRO.

§ 4º Em caso de concessão de uso de áreas públicas ou de mobiliário urbano para instalação de painéis publicitários, nos termos do art. 23 desta lei complementar, deverá ser responsabilidade da empresa concessionária o fornecimento, em comodato, do equipamento a que se refere o § 3º deste artigo.

Art. 11. Os painéis publicitários do tipo luminosos ou virtuais deverão possuir:

I – sistema automático de desligamento, que será auditado e validado pela equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, órgão por ela indicado ou empresa especializada contratada para tal;

II – sistema de contingenciamento que permita o desligamento remoto em caso de falha do sistema principal; e

III – sistema de proteção contra invasores virtuais, visando a segurança da informação veiculada no painel luminoso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 12. O conteúdo publicitário veiculado nos anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais não poderá interferir ou desviar a atenção dos condutores dos veículos que transitam na via, nos termos dos incisos II e III do art. 4º da Lei Complementar nº 810, de 2011, sendo regra a permissão apenas de exibição de imagens estáticas.

§ 1º A excepcional permissão de exibição de imagens em movimento, concedida a critério da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, deverá constar de forma expressa na licença concedida.

§ 2º Nos casos de permissão restrita a imagens estáticas, ficam vedados efeitos de transição entre imagens que produzam movimento.

§ 3º O tempo de exibição de qualquer anúncio não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos.

Art. 13. É vedada a exibição de anúncios publicitários que contenham informações ou imagens imorais, obscenas, pornográficas, injuriosas, preconceituosas, ilícitas ou contrárias à ordem pública, à moral e aos bons costumes, sob pena de caducidade definitiva da concessão de uso.

Parágrafo único. Sem prejuízo do “caput” deste artigo, é vedada, na hipótese de anúncios publicitários realizados nas áreas públicas em concessão de uso, conforme art. 19 desta lei complementar, a exibição de anúncios publicitários que se refiram à publicidade eleitoral ou partidária.

Art. 14. É obrigatória a veiculação de mensagens educativas de trânsito, conforme Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) nº 351, de 14 de junho de 2010, ou da norma que o venha a substituir, e arts. 77-A e 77-B da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Parágrafo único. Os caracteres das mensagens educativas de trânsito, observadas as alíneas “a” e “b” do inciso V do art. 1º da Resolução CONTRAN nº 351, de 2010, ou da norma que a venha a substituir, devem obedecer às seguintes dimensões:

I – painéis com área de anúncio de até 5.000 cm² (cinco mil centímetros quadrados):

a) anúncio com área de 1.501 cm² (mil, quinhentos e um centímetros quadrados) a 2.000 cm² (dois mil centímetros quadrados): fonte corpo 30;

b) anúncio com área de 2.001 cm² (dois mil e um centímetros quadrados) a 3.000 cm² (três mil centímetros quadrados): fonte corpo 36;

c) anúncio com área de 3.001 cm² (três mil e um centímetros quadrados) a 4.000 cm² (quatro mil centímetros quadrados): fonte corpo 40;

d) anúncio com área de 4.001 cm² (quatro mil e um centímetros quadrados) a 5.000 cm² (cinco mil centímetros quadrados): fonte corpo 48; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – painéis com área de anúncio maior do que 5.000 cm² (cinco mil centímetros quadrados): o tamanho da fonte da mensagem será proporcionalizado ao estabelecido para 2.000 cm² (dois mil centímetros quadrados), o qual requer fonte de tamanho 30.

Art. 15. A exibição obrigatória das mensagens educativas de trânsito de que trata o artigo 77-B do Código de Trânsito Brasileiro poderá ocorrer na mesma imagem do anúncio publicitário ou alternadamente com a publicidade.

Parágrafo único. Se exibidas alternadamente com a publicidade, as mensagens educativas de trânsito obrigatórias terão duração não inferior a 10 (dez) segundos.

Art. 16. Os equipamentos de anúncios publicitários do tipo luminosos ou virtuais poderão ser instalados e entrar em funcionamento somente após a conclusão do licenciamento, nos termos do art. 4º desta lei complementar.

§ 1º Todos os sujeitos que obtiverem a aprovação do licenciamento de que trata este Capítulo deverão ser inscritos Cadastro de Anúncios (CADAN) de que trata a Lei Complementar nº 810, de 2011.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano remeter, anualmente, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças a relação dos inscritos no CADAN e respectivos equipamentos de anúncios publicitários, a fim de viabilizar o lançamento dos tributos de competência municipal, especialmente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e a Taxa de Publicidade.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE, INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 17. O responsável legal pelo anúncio publicitário de qualquer tipo será responsabilizado, nas esferas cível e criminal, por danos a terceiros, inclusive por acidentes de trânsito, nos casos em que a causa do evento foi atribuída ao funcionamento ou a instalação do equipamento em desconformidade com esta lei complementar ou com a Lei Complementar nº 810, de 2011.

Parágrafo único. São responsáveis solidários pelos anúncios publicitários de qualquer tipo os proprietários do equipamento, os responsáveis pela agência de publicidade que oferecer os serviços e os proprietários dos terrenos ou áreas nas quais estiverem instalados.

Art. 18. Para os fins desta lei, sem prejuízo das infrações previstas no art. 28 da Lei Complementar nº 810, de 2011, consideram-se infrações:

I – exibir anúncio publicitário do tipo luminoso ou virtual:

a) sem a necessária licença de anúncio publicitário;

b) com dimensões, especificações ou condições diferentes das aprovadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

c) fora do prazo constante da licença de anúncio publicitário;

d) sem constar, de forma legível e visível do logradouro público, o número da licença de anúncio publicitário;

II – manter o anúncio publicitário do tipo luminoso ou virtual em mau estado de conservação;

III – não atender a intimação do órgão competente para a regularização, a remoção ou desligamento do anúncio publicitário do tipo luminoso ou virtual;

IV – veicular qualquer tipo de anúncio, publicitário ou não, em desacordo com a licença expedida ou com o disposto nesta lei complementar e nas demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes;

V – praticar qualquer outra violação às normas previstas nesta lei complementar.

Parágrafo único. Para todos os efeitos, respondem solidariamente pela infração praticada os responsáveis pelo anúncio, nos termos do parágrafo único do art. 17 desta lei complementar.

Art. 19. A inobservância das disposições desta lei complementar sujeitará os infratores, nos termos do parágrafo único do art. 17, às seguintes penalidades:

I – multa;

II – cassação imediata da licença do anúncio publicitário;

III – remoção do painel luminoso ou virtual do anúncio publicitário; e

IV – suspensão da veiculação de publicidade através do desligamento do painel luminoso ou virtual do anúncio publicitário.

§ 1º Identificadas as infrações descritas nos incisos do “caput” do art. 18 desta lei complementar, previamente à aplicação de penalidades, o responsável receberá Notificação Orientativa que:

I – assinale prazo de 15 (quinze) dias para protocolo de requerimento de licença, no caso das infrações das alíneas “a” e “c” do inciso I do “caput” do art. 18;

II – assinale prazo de 30 (trinta) dias para regularização das medidas aprovadas, no caso da infração da alínea “b” do inciso I do “caput” do art. 18;

III – assinale prazo de 30 (trinta) dias para regularização do estado de conservação, no caso da infração do inciso II do “caput” do art. 18, reduzido o prazo para 24 (vinte e quatro) horas em caso de risco iminente;

IV – assinale prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetivação da suspensão da veiculação de publicidade através do desligamento do painel luminoso ou virtual, no caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

das infrações dos incisos I, II, III e IV do caput do art. 18, sem prejuízo dos prazos determinados pelos incisos I, II e III do § 1º deste artigo, com determinação de manutenção do desligamento até a regularização.

§ 2º Transcorridos os prazos dos incisos do § 1º deste artigo sem a execução das providências determinadas na Notificação Orientativa, incidem as penalidades de multa, nos termos do art. 22 desta lei complementar.

§ 3º Ainda que cumpridos os prazos da Notificação Orientativa relativa à infração da alínea “a” do inciso I do § 1º do art. 18 desta lei complementar, o conhecimento do indeferimento da licença abre prazo de 5 (cinco) dias para remoção do painel publicitário, após o qual ficará o infrator sujeito à multa, nos termos do art. 22 desta lei complementar.

§ 4º A determinação de suspensão da veiculação de publicidade através do desligamento do painel luminoso ou virtual vigorará até a obtenção da devida licença, da regularização do painel publicitário ou até sua remoção, se for o caso.

Art. 20. Na aplicação da primeira multa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, os responsáveis serão intimados a remover o anúncio, observados os seguintes prazos, a contar do recebimento da notificação:

I – 5 (cinco) dias; ou

II – 24 (vinte e quatro) horas, no caso de anúncio que apresente risco iminente.

Parágrafo único. A reinstalação dos painéis luminosos ou virtuais que tenham sido removidos nos termos do “caput” deste artigo depende da regular obtenção da licença devida.

Art. 21. Na hipótese de o infrator não proceder à remoção do anúncio instalado irregularmente, a Municipalidade adotará as medidas para sua retirada, ainda que esteja instalado em imóvel privado, cobrando os respectivos custos de seus responsáveis, independentemente da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá ainda interditar, desligar e providenciar a remoção imediata do anúncio, ainda que esteja instalado em imóvel privado, em caso de risco iminente de segurança ou da reincidência na prática de infração, cobrando os custos de seus responsáveis, não respondendo por quaisquer danos causados ao anúncio quando de sua remoção.

Ar. 22. As multas serão aplicadas da seguinte forma:

I – primeira multa no valor de 15 (quinze) UFMs (unidades fiscais municipais) por anúncio irregular, com acréscimo de 5 (cinco) UFMs para cada metro quadrado que exceder 4,00 m² (quatro metros quadrados) de superfície do anúncio; e

II – primeira multa no valor de 15 (quinze) UFMs no descumprimento do prazo previsto no inciso IV do §1º do art. 19 desta lei complementar, independentemente do cumprimento dos demais prazos assinalados na Notificação Orientativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Persistindo a infração após 30 (trinta) dias da aplicação da primeira multa, será aplicada multa correspondente ao dobro da primeira, re aplicada a cada 15 (quinze) dias a partir da lavratura da anterior, até a efetiva remoção do anúncio, sem prejuízo do ressarcimento, pelos responsáveis, dos custos relativos a eventual retirada do anúncio irregular pela Prefeitura do Município de Araraquara.

§ 2º Na não suspensão da veiculação de publicidade através do desligamento do painel luminoso ou virtual, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 19 desta lei complementar, ou no caso de não remoção do anúncio que apresentar risco iminente, a segunda multa, no mesmo valor da primeira, bem como as reincidências subsequentes, ocorrerão a cada 24 (vinte e quatro) horas a partir da lavratura da multa anterior até a efetiva remoção do painel luminoso ou virtual ou da suspensão da veiculação de publicidade através do desligamento equipamento.

CAPÍTULO IV

DAS CONCESSÕES

Art. 23. Fica o Município autorizado a outorgar concessão, a título oneroso, mediante licitação, a empresas ou consórcio de empresas, visando à exploração de anúncios publicitários em mobiliário urbano e em espaços públicos, tais como:

I – dispositivos viários, canteiros centrais e ilhas de travessia de vias públicas e corredores viários;

II – áreas públicas não edificadas;

III – praças públicas; ou

IV – mobiliário urbano.

§ 1º A concessão de que tratam os incisos I e II do “caput” deste artigo terá por objeto os espaços elencados no Anexo Único a esta lei complementar, bem como outros espaços designados em lei ordinária, sendo que a sua concessão se dará por meio de licitação, por até 25 (vinte e cinco) anos, com finalidade específica de implantação de meios de anúncios publicitários, nos termos desta lei complementar, sem prejuízo da incidência, no que couber, da Lei Complementar nº 810, de 2011.

§ 2º A concessão nos termos do § 1º deste artigo terá como ônus do concessionário:

I – outorga financeira;

II – a manutenção dos espaços públicos elencados no Anexo Único a esta lei complementar, em conformidade com o respectivo edital de licitação; e

III – em caso de exploração de anúncio publicitário do tipo luminoso ou virtual, destinação de até 5% (cinco por cento) do tempo de exposição de anúncios, em cada hora do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

dia, para publicidade institucional da concedente, em conformidade com o respectivo edital de licitação.

§ 3º A exploração de anúncios publicitários em elementos do mobiliário urbano de uso e utilidade pública é permitida apenas em relógios eletrônicos, lixeiras, placas indicativas de logradouros públicos, totens indicativos e abrigos de parada de ônibus, como resultado da concessão pública de que tratam os incisos III e IV do “caput” deste artigo, por prazo de até 25 (vinte e cinco) anos, visando à criação, confecção, instalação, funcionamento e manutenção, com exploração publicitária, de elementos do mobiliário urbano, nos termos do art. 24 desta lei complementar.

§ 4º A concessão para instalação de anúncios publicitários em praças públicas fica restrita à instalação de mobiliários urbanos.

Art. 24. Para fins da concessão de uso visando à exploração de anúncios publicitários, entende-se por mobiliário urbano passível de instalação de anúncios publicitários:

I – abrigos de parada de ônibus: são instalações de proteção contra as intempéries, destinados aos usuários do sistema de transporte público, instalados nos pontos da parada, devendo, em sua concepção, ter definidos os locais para veiculação de publicidade e os painéis informativos referentes ao sistema de transporte, bem como previsão técnica de fornecimento de energia elétrica e sinal de internet;

II – totens indicativos: equipamentos indicativos de parada de ônibus, como elemento de comunicação visual destinado aos usuários do sistema de transporte público, quando houver impedimento para instalação de abrigos, ou equipamento indicativo de locais e órgãos públicos e de informação cultural, institucional e turística e, devendo em sua concepção ter definidos os locais para veiculação de publicidade, podendo ser instalados em passeios públicos, locais de parada de ônibus e praças públicas;

III – relógios eletrônicos: são equipamentos com iluminação interna, destinados à orientação do público em geral quanto ao horário, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais e de utilidade pública, devendo em sua concepção ter definidos os locais para veiculação de publicidade, podendo ser instalados nas vias públicas, nos canteiros centrais, nas ilhas de travessia de avenidas e em praças públicas;

IV – lixeiras: estruturas para disposição de sacos plásticos de lixo destinados a resíduos sólidos, recicláveis ou não, devendo em sua concepção ter definidos os locais para veiculação de publicidade, podendo ser instalados nas praças e nos passeios públicos;

V – placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos, devendo em sua concepção ter definidos os locais para veiculação de publicidade, podendo ser instalados nas praças e nos passeios públicos; e

VI – academias ao ar livre: conjunto de aparelhos mecânicos de ginástica para uso da população, localizados em áreas e praças públicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º Para fins de concessão de trata o art. 23 desta lei complementar, as quantidades máximas dos elementos do mobiliário urbano de que trata o “caput” deste artigo serão previstas no respectivo edital de concessão, em lote único ou lotes separados.

§ 2º Findo o contrato de concessão, os equipamentos de que trata o “caput” deste artigo serão definitivamente incorporados ao patrimônio do Município de Araraquara, sem qualquer direito de indenização às concessionárias.

§3º As características, dimensões, quantidades e localização dos equipamentos de mobiliário urbano de que trata esta lei complementar, as normas atinentes à exploração publicitária e as condições de participação na licitação, dentre outras regras, serão definidas no respectivo edital de licitação.

§ 4º O edital de licitação de concessão deverá contemplar solução para os equipamentos e mobiliários urbanos atualmente existentes na cidade.

§ 5º Os valores obtidos em decorrência do pagamento do ônus das concessões, quer como outorga inicial, quer como outorga mensal pela exploração publicitária das áreas e equipamentos públicos e mobiliários urbanos objetos desta lei complementar deverão ser aplicados, de forma prioritária, na conservação, manutenção e zeladoria da cidade.

§ 6º O valor da remuneração de que trata o § 5º deste artigo deverá ser fixado por meio de decreto do Poder Executivo.

Art. 25. Na hipótese em que a concessão abranger área objeto de ajuste firmado e vigente com base na Lei nº 5.237, de 20 de julho de 1999, na Lei nº 5.855, de 16 de julho de 2002, na Lei nº 8.433, de 25 de março de 2015, ou na Lei Complementar nº 590, de 30 de setembro de 2009, será o concessionário sub-rogado em referido ajuste, a contar da data em que firmado o contrato de concessão.

Parágrafo único. Para os fins da sub-rogação de que trata o “caput” deste artigo, todos os direitos e deveres decorrentes dos ajustes eventualmente firmados e vigentes serão exclusivamente arcados pelo concessionário e pelo sujeito que tiver firmado o ajuste com o Poder Público Municipal.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 26. Será admissível a continuidade da exploração de anúncios publicitários luminosos ou virtuais regularmente licenciados anteriormente à edição desta lei complementar até o final da vigência da licença.

Art. 27. Obedecidos os parâmetros de que trata esta lei complementar, será admissível a regularização dos anúncios publicitários luminosos ou virtuais instalados anteriormente à vigência desta lei e não licenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 1º A regularização de que trata este artigo perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da vigência desta lei complementar.

§ 2º Na hipótese em que restar indeferido o requerimento de regularização de que trata este artigo, o responsável pela exploração do anúncio publicitário, ou o proprietário da área em que instalado o anúncio publicitário, poderá desfazer e desinstalar o anúncio no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que notificado, prazo no qual não serão aplicáveis as sanções previstas no Capítulo III desta lei complementar.

§ 3º Não será admissível a regularização de que trata este artigo para os anúncios que estiverem em desconformidade com o art. 3º, “caput”, II, desta lei complementar, hipótese em que a desinstalação, em até 10 (dez) dias corridos, será determinada pelo Município, devendo o seu desligamento ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 28. A Lei Complementar nº 810, de 6 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

.....

II – vias, parques, praças e outros logradouros públicos, salvo outorga de concessão para exploração pela iniciativa privada;

.....

XI – nos muros, paredes, grades, alambrados, portões e similares, nas coberturas das edificações e empenas cegas de lotes privados, edificados ou não.

.....

Art. 12. Para os fins de ordenação da paisagem urbana, esta lei complementar é aplicável a todos os anúncios, desde que visíveis do logradouro público, em movimento ou não, instalados em:

.....

§ 2º No caso de se encontrar afixado em espaço interno de qualquer edificação, o anúncio será considerado visível quando localizado até 1,0m (um metro) de qualquer abertura ou vedo transparente voltado para o exterior.

Seção I

Do Anúncio Indicativo em Imóvel Edificado, Público ou Privado

Art. 13. Os anúncios indicativos bem como as imagens e desenhos deverão ter área máxima obtida da multiplicação de 70% (setenta por cento) da metragem horizontal da fachada da edificação por 2,0m (dois metros), respeitando o recuo mínimo de 15% (quinze por cento) dos limites laterais da fachada. A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

utilização desta área com textos deverá ser de no máximo 70% (setenta por cento) da mesma.

§ 3º Quando o anúncio indicativo for do tipo painel composto de letras, logomarcas ou símbolos fixados ou pintados na parede, a área total será aquela resultante do somatório dos polígonos formados pelas linhas imediatamente externas que contornam cada elemento inserido na fachada, sendo que, os elementos visuais poderão ser distribuídos em até 3 (três) conjuntos, conforme Anexo I desta Lei Complementar.

§ 4º A altura de qualquer parte do anúncio indicativo fica limitada a 10,0 m (dez metros), com altura inicial mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), observada a exceção contida no parágrafo único do Art. 9º. No caso de totem, a altura máxima deve obedecer a tabela abaixo, desde que instalado dentro do recuo do imóvel, conforme Anexo III desta Lei complementar:

Área do lote (m ²)	Altura máxima do totem (m)
I – até 5.000	10
II – 5.000 até 7.500	13
III – 7.500 até 10.000	16
IV – 10.000 até 12.500	19
V – acima de 12.500	22

§ 6º Na hipótese de o imóvel privado abrigar mais de uma atividade, o anúncio indicativo referido no "caput" deste artigo poderá ser subdividido em outros, desde que sua área total não ultrapasse os limites estabelecidos no "caput" deste artigo.

§ 7º Quando o imóvel for de esquina ou tiver mais de uma frente para logradouro público oficial, será permitido um anúncio indicativo por testada, atendido as exigências estabelecidas neste artigo.

I – no caso de esquinas chanfradas (não retas), poderá ser concentrado o anúncio indicativo no chanfro e adjacências; e

II – no caso de imóvel de esquina havendo necessidade de destacar o anúncio indicativo mais em uma frente do que na outra, poderá ser acrescido nessa frente até 50% (cinquenta por cento) da área permitida da outra frente que ficará reduzida proporcionalmente da área utilizada.

§ 8º

I – no caso de prismas, é permitido a fixação dos mesmos nos estabelecimentos desde que obedecida a dimensão de 0,20 x 0,80 metros, e que a distância mínima entre eles seja de 10 metros, obedecido o estabelecido no caput deste artigo, e sua parte inferior esteja no mínimo a 2,5 metros de altura;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II - no caso de bandeira, é permitida a fixação de uma peça por fachada da edificação desde que obedecido o estabelecido no “caput” e nos §§ 2º e 3º deste artigo;

III – no caso de vitrines, é permitida a fixação de anúncio indicativo à mesma desde que a área máxima de exposição dos textos seja de 50% (cinquenta por cento) da área total da vitrine, podendo o restante ser ocupado por imagens e desenhos; e

IV – no caso de toldos ou outros tipos de cobertura que avancem sobre o passeio, quaisquer partes dos mesmos deverão estar a uma altura mínima de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) acima do passeio, desde que obedecidos o “caput” e o § 3º e deste artigo.

.....
Art. 15. Não será permitido qualquer tipo de anúncio indicativo em imóveis não edificados, de propriedade privada, ressalvado o disposto nos parágrafos deste artigo.

Seção II

Do Anúncio Publicitário e Especial em imóvel público ou privado

Art. 16. Os anúncios publicitários somente poderão ser instalados em terrenos não edificados e devem obedecer às seguintes condições, conforme Anexos I e IV desta lei complementar:

.....
Art. 17. Fica proibida a colocação de anúncio publicitário em imóveis edificados privados.

.....
Art. 22.

.....
§ 2º A renovação da licença:

I – relativamente ao anúncio indicativo, não será necessária, caso não haja alteração das suas características; e

II – relativamente ao anúncio publicitário, será necessária em frequência anual, ainda que não haja alteração de suas características.

.....
§ 4º Qualquer alteração na característica, dimensão ou estrutura de sustentação do anúncio, indicativo ou publicitário, implica a exigência de imediata solicitação de nova licença.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 27. Para efeitos desta lei complementar, são solidariamente responsáveis pelo anúncio a empresa instaladora e o empresário que explora o imóvel, bem como o proprietário do imóvel onde o anúncio se encontra.” (NR)

Art. 29. Ficam revogados da Lei Complementar nº 810, de 2011:

I – o inciso VIII do “caput” do artigo 9º;

II – o § 2º do artigo 14;

III – o § 5º do artigo 22; e

IV – o art. 33.

Art. 30. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 26 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

JOSÉ CARLOS PORSANI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Proc. n. 52.624/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munidos dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

CUIDADOR SOCIAL – Concurso Público nº 003/2024

CLAS.	INSC.	NOME
1º	546002740	MARCIA DE CASSIA RODRIGUES
2º	546003272	EVELIZE DANIELE DA SILVA GIMO
3º	546002365	ELIDA MARIA MARIANO LEAO DE SOUSA
4º	546001694	MARIA CLARA BEZAGIO MACHI
5º	546000427	CANDIDATO CONVOCADO PELA LISTA RCN
6º	546003256	MIRELLY CESAIANE CUNHA DE ALBUQUERQUE
7º	546001051	WELLINGTON HENRIQUE CORDEIRO
8º	546000238	PRISCILLA GALDINO ROCHA
9º	546001645	GISELA BENTO
10º	546001506	TANIA APARECIDA NEVES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 19 (dezenove) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria nº 1435 - Centro, munido dos documentos que comprovem os requisitos mínimos, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior admissão.

CUIDADOR SOCIAL - Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados – Concurso Público nº 003/2024

CLAS.	INSC.	NOME
3º	546000427	JAQUELINE APARECIDA BORGES

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 19 (dezenove) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

RICARDO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.282, DE 17 DE JULHO DE 2024

Autógrafo nº 250/2024 – Projeto de Lei nº 266/2024

Dispõe sobre o subsídio dos Secretários Municipais de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de julho de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 29, “caput”, V, e do art. 37, “caput”, XI, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, fica fixado em R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais) o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Araraquara, com início em 1º de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 17 de julho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 29.486, DE 16 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019, e ainda, de acordo com a solicitação contida no processo administrativo nº 66720/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a empregada pública Tatiana Reina, matrícula nº 22797-8, para o exercício do cargo de Coordenadora Executiva de Recursos Humanos, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Fica atribuída à empregada pública Tatiana Reina, matrícula nº 22797-8, a função de confiança de Gerente de Desenvolvimento de Recursos Humanos, junto à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo de Coordenadora Executiva.

Art. 3º A empregada pública nomeada na forma do art. 1º desta portaria fará junto à Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos a opção pelos vencimentos do cargo de provimento em comissão ou pelos vencimentos de seu cargo de origem, acrescidos de gratificação de representação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 6 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de julho de 2022.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 66720/2024 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.241, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Autógrafo nº 202/2024 – Projeto de Lei nº 212/2024

Autoriza sobre a autorização para a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 298.647,06 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), e de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11 de junho de 2024, promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional suplementar e a abertura de crédito adicional especial nos termos em que especifica, e dá outras providências.

CAPÍTULO II

DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 298.647,06 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal Administração:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.2	Atividade	
15.451.0049.2.093	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 264.647,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 264.647,06



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0086	APOIO À ENTES INSTITUCIONAIS CONVENIADOS	
04.122.0086.2	Atividade	
04.122.0086.2.213	MANUTENÇÃO DE ENTES CONVENIADOS	R\$ 34.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 34.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 2º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 298.647,06 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e seis centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.085	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
15.451.0048.2	Atividade	
15.451.0048.2.086	SERVIÇOS DE TAPA BURACO	R\$ 104.647,06
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 104.647,06
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0049	EXPANSÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
15.451.0049.1	Projeto	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.451.0049.1.214	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
15.451.0051	PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO	
15.451.0051.2	Atividade	
15.451.0051.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
26	TRANSPORTE	
26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
26.782.0048	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	
26.782.0048.2	Atividade	
26.782.0048.2.087	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS	R\$ 60.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
15.122.0052	FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.122.0052.2	Atividade	
15.122.0052.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0055	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
15.452.0055.2	Atividade	
15.452.0055.2.100	MANUTENÇÃO DOS CHAFARIZES EM PRAÇAS PÚBLICAS	R\$ 30.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.20.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0085	GESTÃO DOCUMENTAL	
04.122.0085.2	Atividade	
04.122.0085.2.209	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	R\$ 34.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 34.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

CAPÍTULO III

DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), na Secretaria Municipal de Administração, para atender as despesas com a locação do imóvel que abrigará a Coordenadoria de Recursos Humanos, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0091	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
04.122.0091.2	Atividade	
04.122.0091.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 102.900,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 102.900,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 5º O crédito adicional especial autorizado no art. 4º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.20	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.20.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0091	DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS	
04.122.0091.2	Atividade	
04.122.0091.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 102.900,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 102.900,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Ficam inclusos o presente crédito adicional suplementar e especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.843, de 29 de junho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.046 de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de junho de 2024.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“AHF” OF. 204). Proc. n. 53.499/2024

.Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Terça-feira, 2/julho/24 - Ano XLII – Nº 11.490.

.Republicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Sábado, 20/julho/24 - Ano XLII – Nº 11.502.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
PROCESSO Nº 7496/2024**

Objeto: MEDICAMENTOS ESSENCIAIS Orgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara. Mais informações: <http://www.araraquara.sp.gov.br/portal-transparencia-saude/portal-transparencia-saude>, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br. SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE – 3º Andar Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – CEP 14801-901 –

ABERTURA DE PROPOSTAS E LANCES

31 de julho de 2024, a partir das 9:00 HS

ID 1051086	LOTES 1 A 13	9:00 HS
ID 1051095	LOTES 14 A 26	10:00 HS
ID 1051097	LOTES 27 A 38	11:00 HS

Araraquara, 4 de julho de 2023

WAGNER S TEDESCO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO